PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEU

ESTADO DO ESPÍRITO SAN

PROTOCOLO:

PROCESSO: 11166/2021
Tipo: SOLICITAÇÕES DIVERSAS: 3021/2021
Área do Processo: ADMINISTRATIVO
Data e Hora: 15/06/2021 13:29:48
Procedência: CONSTRUSHOU SERVIÇOS LTDA-ME
Assunto: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Destinatário: LICITAÇÃO

CONTRATO:

LICITAÇÃO:

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DAT	
1º				5º		
2º				6º		
3º				7º		
4º				8º		

PAGAMENT

CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 21.600.664/0001-61

ILUSTRÍSSIMA SENHORA RENATA ZANETE, PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES.

REF. TOMADA DE PREÇOS 003/2021

CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.600.664/0001-61, com com sede à Avenida Francisco Pereira de Carvalho, 2330, Bairro Guriri Norte – São Mateus/ES, CEP 29.946-570, neste ato representada pelo Sr. Rogério de Castro, portador do CPF 066.935.976-96 e da Identidade 13937068 SSP/MG, residente nesta cidade de São Mateus, estado do Espírito Santo, ,vem apresentar,

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela Empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA**, em face da Decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município São Mateus – ES, que em atendimento ao relatório de análise do Setor de Engenharia da PMSM, declarou vencedora do Certame Tomada de Preços 003/2021 a Empresa **CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI ME**, através de publicação no DIO em 01/06/2021, pelos fatos e fundamentos jurídicos que apresentamos abaixo:

03

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Impugnante tomou ciência da interposição de Recurso Administrativo contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação referente à Tomada de Preços Nº 003/2021, no dia 10/06/2021, através de publicação no site do município de São Mateus através do endereço eletrônico: sãomateus.es.gov.br.

Desta forma, a manifestação ora apresentada torna-se tempestiva, uma vez que o prazo para a interposição de Recurso Administrativo em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços é de cinco dias úteis, neste caso da intimação do ato, devendo portanto, a presente **IMPUGNAÇÃO** ora apresentada, ter seu mérito e pedidos analisados.

II – DAS ALEGAÇÕES DA LICITANTE WVS CONSTRUTORA LTDA.

O Recurso Administrativo apresentado pela Empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA**, tem em seu Pedido, que esta Ilibada Comissão de Licitação **RECONSIDERE** a decisão publicada em 01/06/2021, em que **DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELLI – ME**, da licitação de Tomada de Preços Nº 003/2021, para tanto, baseia-se nos seguintes fundamentos:

Inicialmente, é importante evidenciar que em seu Recurso Administrativo a Empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA**, pugna pela **"INABILITAÇÃO"** da ora Recorrente que foi declarada vencedora do Certame, e requer ainda, a **"ANULAÇÃO"** do Processo Licitatório, caso não haja provimento do pedido inicial, não pugnando em nenhum momento pela revisão de sua própria condição de **DESCLASSIFICADA**, como devidamente foi determinada pelo Relatório do Setor de Engenharia da PMSM, em clara afronta à decisão do Comissão Permanente de Licitação e com claros objetivos de criar embaraços à administração, haja visto, que

04

reconhecendo sua condição de **DESCLASSIFICADA**, e sem apresentar em seu Recurso nenhum argumento para mudar tal condição, enseja pela **"ANULAÇÃO"** da TP 003/2021, atacando de forma irresponsável a Empresa **CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI**.

Através de seu Recurso Administrativo, a empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA,** que assumidamente concorda com sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, tenta de forma acintosa contestar o Relatório do Setor de Engenharia da PMSM, fazendo indevida comparação às composições apresentadas pela Empresa **CONSTRUSHOW** às composições, **INCOMPLETAS E INSANÁVEIS**, apresentadas pela Empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA.**

Neste contexto, discorre em seu Recurso administrativo diversos itens apresentados pela ora recorrente, alegando que os mesmos **"TAMBÉM"** estão em desacordo com o Edital da TP 003/2021, e assim enumerou:

- Itens - 6.5.6, 6.7.1 e 6.7.4, 6.7.1 e 6.7.4;
- Itens - 12.1.22 ao 12.1.29, 10.2.4 e 10.2.5, 11.1, 15.13,15.1;
- Itens - 3.3.5, 3.3.4, 5.1.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.2.1, 6.4.3, 6.6.2, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.4, 6.6.3, 7.4, 7.5, 9.3, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.12, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.6, 10.2.7, 11.4, 11.5, 11.6, 12.1.8, 12.1.30, 12.1.31, 12.1.32, 12.1.33, 12.1.34, 12.1.35, 12.1.36, 12.1.37, 12.1.38, 12.1.39, 12.1.40, 12.1.41, 12.1.42, 12.1.44, 12.1.45, 12.1.47, 12.1.49, 12.1.50, 12.1.51, 12.1.53, 12.1.54, 12.1.63, 12.1.64, 12.1.65, 14.34, 14.36, 14.39, 15.2, 15.3, 15.10, 15.12, etc....

Em seguida, em seu Recurso Administrativo, a empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA**, "tenta" discorrer individualmente sobre estes itens da composição da Recorrente acima enumerados, suscitando situações que não foram identificados pelo setor de Engenharia da PMSM.

Da mesma forma, ataca a composição apresentada pela Empresa **CONSTRUSHOW**, sem o devido embasamento técnico, fazendo sempre comparações à sua própria composição já rejeitada.

Por fim, em nenhuma das situações relatadas em relação à Planilha de Preços e Composições apresentadas pela **CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI,** fica evidenciado eventuais prejuízos que possam ser causados à municipalidade.

Comete ainda, erro em seu pedido ao requerer a **"INABILITAÇÃO"** da empresa **CONSTRUSHOW**, haja visto, que esta fase do Procedimento Licitatório trata tão somente da **"CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO"** das propostas de preços apresentadas, encontrando-se **HABILITADAS** as empresas que participam desta etapa, desta forma, impossível de ser analisado tal pedido.

III - DO RELATORIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS" DO SETOR DE ENGENHARIA DA PMSM.

Em seu relatório, é claro o parecer do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Mateus, que **DESCLASSIFICOU** A Empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA,** por vicio insanável, senão vejamos a principal motivação em seu relatório:

.... ***"Observou-se a inexistência de algumas composições de custos e serviços, a empresa WVS CONSTRUTORA LTDA é considerada DESCLASSIFICADA, por falta de documentos solicitados no Edital, bem como ter apresentado valores superiores aos valores limites apresentados na planilha de custo do município elaborada com base em referenciais de preços". (Grifo nosso).***

Não se trata da falta de um único item, mas sim de mais de 27 (vinte e sete) itens da planilha orçamentária apresentada pelo município, que não tiveram suas composições apresentadas pela empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA**, em sua proposta de preços.

Acertadamente, em seu relatório o Setor de Engenharia da PMSM, **DESCLASSIFICOU** a aludida empresa, porque verificou

06

claro prejuízo ao município de São Mateus em caso de aceitabilidade da Proposta apresentada.

Desta forma, neste contexto a principal razão evidenciado pelo Setor de Engenharia na decisão de **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA**, foram a **AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÕES EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS**, haja visto que não se pode corrigir esta desconformidade com o Edital, e aqui, não existe nenhum parâmetro para oportunizar quaisquer mudanças ou correções, visto que trata-se de ausência de documento obrigatório determinado pelo Edital de TP 003/2021.

Em contrapartida, o Relatório do Setor de Engenharia da PMSM, verificou que a empresa **CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI – ME**, apresentou em sua totalidade todos os documentos constantes da Proposta de Preços exigidas em Edital, sendo, portanto, declarada **VENCEDORA** do Certame.

Em síntese, fica evidenciado pelo Relatório do Setor de Engenharia da PMSM, que a **EMPRESA WVS CONSTRUTORA LTDA**, não apresentou todos os documentos exigidos ao apresentar sua Proposta e de Preços, e não tendo outro argumento para solicitar a **REFORMA DA DECISÃO QUE Á DESCLASSIFICOU**, ataca a decisão da Comissão de Licitação, que embasada no Relatório do setor de Engenharia, **DECLAROU VENCEDORA a Empresa CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI – ME**, que apresentou na íntegra todos os documentos exigíveis para a sua **CLASSIIFICAÇÃO**.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO

Não há que se se conhecer de um Recurso que tem como Pedido Principal, a **INABILITAÇÃO** de Empresa declarada vencedora, haja visto, que a fase atual do Processo Licitatório trata especificamente sobre a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUA ACEITABILIDADE**, tendo portanto de imediato, seu Pedido prejudicado, não devendo ser portanto analisado.

Da mesma forma, também não pode prosperar o Pedido de **ANULAÇÃO** do certame, haja visto que a decisão proferida pelo setor de Engenharia da PMSM, versa principalmente sobre **AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**, exigidos no Edital de TP 003/2021, que deixaram de ser apresentados pela Empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA** e foram em sua TOTALIDADE apresentados pela **CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI - ME**.

A luz desta questão nos diz a jurisprudência pátria:

> ***AGRAVO DE INSTRUMENTO – LICITAÇÕES. DESCLASSIFICA9AO DE CONCORRENTE. AUSENCIA DE APRESENTA9AODE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. REGULARIDADE DO AGIR DA ADMINISTRA9AO. DECISAO MANTIDA***
>
> ***1. 0 - inconformismo da empresa agravante se da quanto a sua inabilitação do certame licitatório, alegando que apresentou todos os documentos previstos no Edital, exceto o documento de adimplência perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí. 2. Analisando os autos, entendo que o agravante não me convenceu com suas razoes, pois deixou de cumprir o requisito 7.14.7 do Edital de Licitação. Dessa forma, não poderia ser habilitado em face do princípio da isonomia, uma vez que o licitante que***

apresentou todos os documentos necessários iria concorrer em igualdade de condições com aquele que deixou de cumprir os requisitos. Ademais, o instrumento convocatório deve ser lei interna no processo de licitação, não podendo a Administra9ao Publica decidir de forma diferente, salvo se houver erro insignificante ou apresente outro documento cabal que supra a omissão, o que não ocorreu no caso em comento. 3. Recurso conhecido e desprovido a unanimidade, nos termos do voto da relatora. ACORDAO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM, os Exmos. Desembargadores que integram a Egrégia 1 a Turma de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Para, a unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVI MENT,O nos termos do Voto da Relatora. Belém (PA) 17 de dezembro de 2018 . Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN Relatora. (grifo nosso) *(TJ- PA - AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0801 136 42 2017 8140 000 : Ju/gado aos 19/ 12/ 2018).*

09

V – DO PEDIDO

1 - Que não seja conhecido o Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA**, que tem seu pedido de **INABILITAÇÃO** da Empresa **CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI - ME**, totalmente em desconformidade com a fase do Processo Licitatório atual.

2 - Que esta Ilibada Comissão Permanente de Licitação do Município de São Mateus – ES, **RATIFIQUE** em sua totalidade a decisão tomada, em que **DECLAROU VENCEDORA** da Tomada de Preços 003/2021, a Empresa **CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI – ME,** Repelindo de forma veemente todas as alegações infundadas feitas em desfavor da Decisão Soberana desta Comissão, refutando a **ANULAÇÃO PLEITEADA**.

3 - Não sendo este o entendimento desta Comissão, que seja o presente Pedido encaminhado para Autoridade Superior, a fim de melhor análise.

Termos em que,

Espera Deferimento.

São Mateus, 15 de junho de 2021.

CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI - ME

Rogerio de Castro - Proprietário

CPF 066.935.976-96 e Identidade 13937068 SSP/MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROGERIO DE CASTRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG13937068 SSP MG

CPF
066.935.976-96

DATA NASCIMENTO
07/12/1981

FILIAÇÃO
SEBASTIAO CELIO DE CASTRO
MARIA DO CARMO BAHIA V DE CASTRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03525668441

VALIDADE
01/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/02/2005

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
03/12/2019

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

45973570567
ES358003652

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1927059238

PROIBIDO PLASTIFICAR
1927059238

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 21.600.664/0001-61

1

ROGERIO DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/12/1981, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 066.935.976-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG13937068, orgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) RUA JOSÉ BINO DE SANT'ANNA, 243, AP 02, UNIVERSITARIO, SAO MATEUS, ES, CEP 29.933-450, BRASIL, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **"CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI,** com sede e domicílio na RUA MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ, SN, LOJA 02, SERNAMBY, SÃO MATEUS-ES – CEP: 29.930-660, com ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32600129531 de 19/12/2014, inscrita no C.N.P.J. Nº 21.600.664/0001-61, mediante as condições e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço para: RUA FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 2330, LETRA N APT 101, GURIRI NORTE, SÃO MATEUS – ES, CEP: 29.946-570.

CLAUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições que não foram alcançados por este aditivo, permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - Em razão destas modificações e visando adaptar os termos e condições às necessidades da empresa, o titular em consolidar o contrato, que passara a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A empresa, nos termos da legislação em vigor, terá a razão social **CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI,** com sede e domicílio na RUA FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 2330, LETRA N APT 101, GURIRI NORTE, SÃO MATEUS – ES, CEP: 29.946-570..

CLAUSULA SEGUNDA INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO

A empresa inicia suas atividades a partir da data do Contrato primitivo, ou seja, 19/12/2014, sendo seu prazo de duração indeterminado, podendo a qualquer tempo

extinguir-se, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA **OBJETIVO COMERCIAL**

A empresa terá por objetivo a exploração do ramo de:

4213800	PRINCIPAL	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
0161002	SECUNDARIA	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
0161003	SECUNDARIA	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
3600602	SECUNDARIA	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3702900	SECUNDARIA	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	SECUNDARIA	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	SECUNDARIA	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4221902	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	SECUNDARIA	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	SECUNDARIA	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	SECUNDARIA	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 21.600.664/0001-61

4299599	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS.
4311801	SECUNDARIA	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	SECUNDARIA	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	SECUNDARIA	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	SECUNDARIA	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SECUNDARIA	DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO: REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS
4321500	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	SECUNDARIA	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	SECUNDARIA	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA POR VÁCUO, REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES
4330401	SECUNDARIA	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

4330402	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	SECUNDARIA	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	SECUNDARIA	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	SECUNDARIA	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	SECUNDARIA	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	SECUNDARIA	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	SECUNDARIA	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	SECUNDARIA	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SECUNDARIA	CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES
4930201	SECUNDARIA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	SECUNDARIA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7319001	SECUNDARIA	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7319099	SECUNDARIA	PUBLICIDADE AÉREA, SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE
7490105	SECUNDARIA	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	SECUNDARIA	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7731400	SECUNDARIA	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	SECUNDARIA	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	SECUNDARIA	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	SECUNDARIA	O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: - MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA - GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS - APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS - EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS - EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE - CONTÊINERES - OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
8129000	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS,

		DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURAS, OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA., ERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO EM PRODUTOS AGRÍCOLAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS
8130300	SECUNDARIA	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230001	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902	SECUNDARIA	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	SECUNDARIA	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E DE RÁDIO, ATIVIDADES DE CENOGRAFIA, ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE TEATRO, CINEMA, ETC, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.
8122200	SECUNDARIA	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
0161099	SECUNDARIA	OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA

		PARA O SETOR AGRÍCOLA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR
0161001	SECUNDARIA	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS
0210107	SECUNDARIA	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS
0810006	SECUNDARIA	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
0810099	SECUNDARIA	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
1121600	SECUNDARIA	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS
3314707	SECUNDARIA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314710	SECUNDARIA	A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR E ENSACAR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA VENDAS DE PRODUTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CALANDRAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL
3321000	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
6821802	SECUNDARIA	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
6920602	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

7020400	SECUNDARIA	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
9102302	SECUNDARIA	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
4520005	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CLAUSULA QUARTA **CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas, em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUINTA **RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA **DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa caberá isoladamente a **ROGERIO DE CASTRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SETIMA **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-à elaboração do Inventario, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA **DO FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O ADMINISTRADOR declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Consolidação, lavrado em 1 (UMA) via de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Mateus-ES., 08 DE JULHO DE 2020.

ROGERIO DE CASTRO

90

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUSHOW SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06693597696	ROGERIO DE CASTRO

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2020 19:49 SOB Nº 20200456806.
PROTOCOLO: 200456806 DE 22/07/2020 17:03.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003201643. NIRE: 32600129531.
CONSTRUSHOW SERVICOS EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/07/2020
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO. DE GERÊNCIA TRIBUTÁRIA
AV. JONES DOS SANTOS NEVES 70, CENTRO, 29930900
CNPJ.: 27167477000112
E-mail: cadastroimobiliario@saomateus.es.gov.br - (IPTU)
E-mail: fiscalizacaotributaria@saomateus.es.gov.br Tel.: 2737735113

DAM

DAM - Documento de Arrecadação Municipal — Recibo do Contribuinte

Código Febraban	Exercício	Parcela	N° DAM	Data de Emissão
4186	2021	Única	00005991	15/06/2021

Processo \ Data	Inscrição Municipal	Data de Vencimento
- 15/06/2021		18/06/2021

Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)
CONSTRUSHOW SERVICOS EIRELI
Avenida FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO 2330 LETRA N APT 101
GURIRI NORTE SAO MATEUS ES

CPF/CNPJ
21.600.664/0001-61

REF. TAXA DE SERVIÇO ADMINSTRATIVO, REF. TOMADA DE PREÇOS 003/2021.

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Discriminação	Fator	Valor
Taxa de Serviços Administrativos	1,0000	44,89

Valor de Origem	44,89
Multa	0,00
Juros	0,00
Correção	0,00
Total R$	44,89

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Autenticação Mecânica

Reda autorizada para recebimento em todo território nacional
Banestes, Banco do Brasil, Casas Lotéricas e CEF

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Código Febraban	Exercício	Parcela	N° DAM	Data de Emissão
4186	2021	Única	00005991	15/06/2021

Processo	Inscrição Municipal	Data de Vencimento
		18/06/2021

Nome do Contribuinte	Total R$
CONSTRUSHOW SERVICOS EIRELI	44,89

Autenticação Mecânica

81660000000-3 44894186202-2 10618202100-1 00599109910-1

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

----------BANESTES CELULAR----------

PAGAMENTO: P.M.SAO MATEUS

Cliente: One Thor Go Servicos Urbanos E

Conta: 31.650.740

Agencia: 553-Boa Vista

Cod. Barras: 816600000003 448941862022

106182021001 005991099101

Prefeitura: P.M.SAO MATEUS

Dt.Pagamento: 15/06/2021

Vlr.Documento: R$44,89

Debito Conta: R$44,89

Protocolo: 053997093

Origem: Banestes Celular

==========

O DEBITO FOI EFETIVADO COM SUCESSO E A TRANSACAO SERA PROCESSADA CASO NAO SEJA CANCELADA.

O COMPROVANTE ON LINE DESTA TRANSACAO ESTARA DISPONIVEL NO INTERNET BANKING OU AUTO-ATENDIMENTO, NA OPCAO 'EMISSAO DE COMPROVANTE', INFORMANDO O No DO PROTOCOLO ACIMA. SUA EMISSAO NAO PERMITIRA POSTERIOR CANCELAMENTO.

==========

Registro: 15/06/2021 13:21:13 deRMB3

Emissao.: 15/06/2021 13:21:14

93

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

PROCESSO: 11166/2021

Tipo: SOLICITAÇÕES DIVERSAS: 3021/2021
Área do Processo: ADMINISTRATIVO
Data e Hora: 15/06/2021 13:29:48
Procedência: CONSTRUSHOU SERVIÇOS LTDA-ME
Assunto: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Destinatário: LICITAÇÃO

O documento pode ser acessado no endereço eletronico http://www.prefeiturasempapel.com.br/pmsaomateus/autenticidade sob o identificador 3200380035003700320034003A005000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Orgão:

Folha nº 24

Processo nº 11165

Rubrica